



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.081/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **69386903/2017** de interesse de **ALDINO ROQUE ROSSO**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 5 e 6, da Quadra AF-3, situados à Rua Samambaiçu, Residencial Flamboyant, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 53.277 e 53.445, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 5/6</b>	<b>Área</b>	<b>1.418,17m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Samambaiçu.....	30,49m	
Fundo confrontando com Lotes 7, 8 e 9.....	48,10m	
Lado direito confrontando com Rua Samambaiçu.....	37,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	35,00m	
Pela linha de curva.....	3,25m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

